

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO SUA NATUREZA E QUANTITATIVO (INCISO I, § 1º DO ART. 13 E ART. 16 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de controle integrado de pragas e vetores urbanos, compreendendo a execução de desinsetização e desratização na Sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço de controle de pragas corresponde à aplicação integrada de saneantes químicos (inseticidas e raticidas) autorizados pelos órgãos competentes, visando ao expurgo e ao bloqueio preventivo de insetos rasteiros, voadores e roedores em toda a extensão interna e externa do imóvel.

1.3. O serviço da presente contratação compreenderá a cobertura de uma área total de aproximadamente 886,25 m², distribuída em dois blocos e quatro pavimentos (conforme detalhamento no Tópico 1.5).

1.4 A unidade de medida do serviço corresponde ao metro quadrado (m²) em intervenção global única.

1.5 Detalhamento do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO DE MERCADO
------	-----------------------	----------------	------------------------

01	Desinsetização e desratização da Sede do IPC (área de aproximadamente 886,25 m² de área). Sendo composto por dois blocos e quatro pavimentos, assim subdivididos (cômodos): Bloco 01: • Subsolo: Auditório e 02 banheiros; • Térreo: Protocolo, Perícia Médica, Assistência Social, TI, Área Externa e 03 Banheiros; • 1º Pavimento: Arquivista, Sala de Reunião, Controladoria, Folha de Pagamento, Benefício, Cozinha e 01 Banheiro; • 2º Pavimento: Área técnica, Presidência, Diretoria Administrativo Financeiro, Contabilidade, Procuradoria, Assessoria Técnica e 01 Banheiro; Bloco 02: • Térreo: Garagem e Depósito de Materiais; • 1º Pavimento: Arquivo; • 2º Pavimento: Arquivo e Almoxarifado; • 3º Pavimento: Terraço	R\$ 1,16	R\$ 1.028,05
----	---	----------	--------------

1.6. O preço médio encontrado através da pesquisa de preço realizada foi de R\$ 1.028,05 (mil e vinte e oito reais e cinco centavos).

1.7. Relevante frisar que o preço estimado está em conformidade com o mercado, visto que foi realizado levantamento por meio de pesquisa no PNCP onde foi possível tirar uma média para ser utilizada como valor de referência mercadológico estimado para a contratação.

1.8. O valor médio foi estipulado pelo mapa comparativo de preço:

INSTITUIÇÕES	PREFEITURA DE FUNDÃO	PREFEITURA DE COELHO NETO	AGÊNCIA ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - AGERH	MÉDIA
VALOR UNITÁRIO (M²)	R\$ 1,70	R\$ 0,95	R\$ 0,83	R\$ 1,16

VALORES CONSIDERANDO O QUANTITATIVO DESEJADO PARA O IPC	R\$ 1.506,63	R\$ 841,94	R\$ 735,59	R\$ 1.028,05
---	--------------	------------	------------	--------------

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (INCISO II, § 1º DO ART. 13 E ART. 17 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

2.1 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021. A contratação observa, ainda, de forma integral, as disposições do Decreto Municipal nº 82/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Cariacica, estabelecendo as normas procedimentais, os critérios de planejamento, a formalização e a execução das contratações, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e segurança jurídica.

2.2 A realização da desinsetização e desratização garante maior proteção no atendimento ao público e ao quadro funcional deste órgão, uma vez que inúmeras enfermidades podem ser transmitidas através de insetos ou roedores contaminados. Importante realçar que a realização destes serviços deve ser procedida de forma que os produtos utilizados para o combate possuam garantia/duração. A finalidade maior é propiciar que a sede deste Instituto tenha um ambiente mais sadio para os frequentadores em geral.

2.3. Ademais, a contratação configura-se como medida de salvaguarda patrimonial e logística essencial para a preservação do acervo documental permanente e dos prontuários previdenciários custodiados nos arquivos e almoxarifado (Bloco 02), prevenindo a ação destruidora de pragas xilófagas (traças e cupins). Portanto, o serviço não se configura como gasto supérfluo, mas sim como investimento institucional indispensável para assegurar o bem-estar e a salubridade do ambiente público.

3. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (INCISO VIII, § 1º DO ART. 13 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

3.1 A modalidade licitatória que norteará a contratação do serviço, em virtude do limite do valor estimado, será a Dispensa de Licitação, devendo ser declarado vencedor o fornecedor que ofertar o Menor Preço Global.

4. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (INCISO X, § 1º DO ART. 13 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

4.1 Os recursos orçamentários para custear a despesa com a contratação, correrão por conta da:

- **Classificação Funcional:** 09.272.0030.2.0154 – Manutenção da Unidade IPC
- **Naturezas de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
- **Fonte de Recursos:** 1.802.0000.0000 – Recursos da Taxa de Administração.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (INCISO III, DO ART. 13 E ART. 16 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

5.1 A prestação de serviço será via Autorização de Fornecimento (A.F) enviada por e-mail com antecedência mínima de 72 horas.

5.2. A autorização de fornecimento será emitida mediante observações rigorosas das especificações constantes da proposta apresentada, assegurando em especial os seguintes elementos:

- a. Os serviços serão prestados nas dependências do IPC, localizado na Rua Edgar Gonçalves, nº 315, Alto Dona Augusta, Cariacica – ES, CEP: 29146-550,
- b. Todos os produtos utilizados serão fornecidos pela empresa prestadora do serviço, bem como todos os materiais de EPI e EPCs utilizados pelos profissionais que realizarão a aplicação.
- c. Os serviços de dedetização deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, a

proliferação de ratos e a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

d. A aplicação química deverá ocorrer obrigatoriamente em dia e horário previamente combinados, garantindo o isolamento seguro do prédio antes do retorno do público.

5.3 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (O.S) ou documento equivalente.

5.4. Os serviços serão executados em etapa única, compreendendo a aplicação integrada e global de saneantes químicos (desinsetização e desratização) em toda a extensão da Sede do IPC.

5.5. Regras Específicas de Execução:

a) Cronograma Operacional: A execução do serviço será realizada obrigatoriamente em dia e horário previamente combinados com o Instituto.

b) Agendamento Prévio: O agendamento da aplicação deverá ser confirmado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

c) Simultaneidade Oblíqua: A aplicação química ocorrerá em intervenção única e simultânea nos dois blocos (Bloco 01 e Bloco 02), sendo expressamente vedado o tratamento fragmentado em dias diferentes, a fim de evitar o risco de reinfestação cruzada entre os prédios.

d) Segurança Química: A contratada fica obrigada a fornecer as fichas técnicas e de segurança (FISPQ/FDS) de todos os saneantes químicos utilizados, os quais devem possuir registro ativo e regular na ANVISA.

e) Higienização e Neutralização: A contratada responsabilizar-se-á pela higienização e neutralização de resíduos químicos aparentes em superfícies de contato direto (como mesas e balcões de atendimento) após o período de isolamento do prédio, garantindo que os servidores retornem a um ambiente seguro, salubre e livre de odores ou depósitos perigosos de saneantes.

f) Certificado de Garantia e Laudo: A contratada deverá emitir o Certificado de Garantia do serviço (com validade mínima de 06 meses) e o Laudo Técnico assinado pelo Responsável Técnico (RT) logo após a conclusão da intervenção. O certificado deve discriminar obrigatoriamente os princípios ativos utilizados, concentrações e os seus respectivos antídotos médicos de emergência.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (INCISO IV, § 1º DO ART. 13 E ART. 25 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

6.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.2 Atestado de capacidade técnica: Comprovação de que a licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto desta contratação. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s), e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

6.3 Para qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, 01 (um) no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços de natureza semelhante ao especificado neste Termo.

6.5 O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet. O atestado deverá estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.

6.6 Alvará Sanitário (Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (INCISO XV, § 1º DO ART. 13 E ART. 22 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

7.1 A Contratada/licitante deverá realizar a solicitação de pagamento, enviando a Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o endereço de e-mail gestorcontratos.ipc@cariacica.es.gov.br.

7.2 O pagamento se dará no prazo de até o 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais pela Contratante e será feito por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada, ou mediante apresentação de boleto bancário.

7.3 A liquidação da despesa somente será realizada após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

7.3.1 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar o documento assinado para o setor responsável pela liquidação da despesa.

7.3.2 Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Execução;

b) Tipo de pagamento: Único.

7.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou documento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo do órgão requisitante, constantes na Ordem de Serviços.

7.5 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada/Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Cariacica

7.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da contratada/licitante, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

7.9 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Cariacica, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

7.10 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

7.11 É expressamente vedado à Contratada/Licitante a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.12 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (INCISO VI DO ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

8.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Não assinar o contrato na data prevista e deixar de entregar a documentação exigida na contratação;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida na contratação ou na execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções, advertências e multas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa moratória: 10% sobre o valor da parcela descumprida, a cada hora de atraso, considerando a hora de entrega prevista;

8.2.3. Multa compensatória: 20% sobre o valor do contrato;

8.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A sanção prevista no item **8.1.4** será aplicada ao Contratado pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2** a **8.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.4 A sanção prevista no item **8.2.5** será aplicada ao Contratado pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.8** a **8.1.12**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **8.1.2** a **8.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **8.2.4**, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.5 A sanção estabelecida no item **8.2.4** será precedida de análise jurídica. Será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

8.6 As sanções previstas nos itens **8.2.1**, **8.2.3** e **8.2.4** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **8.2.3** deste instrumento.

8.7 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1 Natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2 As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.8.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9 A aplicação de qualquer de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.

8.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

8.13 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/LICITANTE (ART. 27 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

9.1 A contratada/licitante deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer todos os produtos, de primeira qualidade, e ferramentas necessárias ao perfeito fornecimento do serviço, bem como atender, de forma plena as exigências deste Termo de Referência, evitando assim, qualquer tipo de adversidade durante a realização.

9.1.2 Orientar, coordenar, acompanhar e dar ordens aos funcionários alocados, visando sanar qualquer imprevisto, inclusive, corrigindo situações adversas.

9.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Instituto, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada/Licitante, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.1.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.1.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.9 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, utensílios, e tudo o que for necessário à execução dos serviços;

9.1.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

9.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

9.1.13 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.1.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 27 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada/Licitante, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada/Licitante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à Contratada/Licitante o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada/Licitante, tais como:

10.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada/Licitante, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.5.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratada/Licitantes;

10.5.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada/Licitante, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.5.4 Considerar os trabalhadores da Contratada/Licitante como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.8 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada/Licitante, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/2021, sendo parte integrante do futuro contrato, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

11.2. Salientamos que se porventura alguma situação que não esteja prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO (INCISO IV, ART. 14 – DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (INCISO VI, § 1º DO ART. 13 - DECRETO MUNICIPAL 82/2023)

13.1 A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Bárbara Pardiniho Fiamé, telefone (27) 99724-6918 e a Fiscalização será realizada pela servidora

Kamila Délis da Silva telefone (27) 99724-6918, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação da Diretora Presidente do Instituto.

Cariacica/ES, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
KAMILA DELIS DA SILVA
Data: 21/08/2026 14:40:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E
AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

JULIANA DE LIMA
SILVA
RODRIGUES:05746
263796
Diretora Presidente IPC

Assinado de forma digital
por JULIANA DE LIMA SILVA
RODRIGUES:05746263796
Dados: 2026.08.21 15:03:53
-03'00'

ANEXO A

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DA COTAÇÃO:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC) solicita proposta comercial com o objetivo de contratação de empresa para serviço de dedetização, conforme descrição a seguir:

Serviço	Quantidade (em m²)	Valor por m²	Valor Total
Desinsetização e desratização	886,25	R\$	R\$

1. **Validade da proposta:** A validade da proposta deverá ser no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua apresentação.
2. **Valor:** Ao valor cotado deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento do objeto.
3. **Licitação:** Essa proposta não gera vínculo ou obriga a empresa a participar da futura licitação.
4. A proposta comercial é informativa e declara que os preços cotados nessa data estão conforme o mercado.
5. A proposta deve ser obrigatoriamente assinada, carimbada e com a data.

**CARIMBO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA**

NÚMERO DO CNPJ DO LICITANTE